



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2348, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 4.437.777,10, para os fins que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 4.437.777,10 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), para atender os seguintes pagamentos :

- 1 - SEBASTIÃO PALMA DE ARRUDA, vencimentos atrasados referente ao período de março de 1.956 a dezembro de 1.963, conforme processo nº 1.863/64, em virtude de decisão judicial Cr\$ 1.617.557,70
- 2 - BÁRBARA FRAGA DE MELO, vencimentos atrasados referente ao período de abril de 1.961 a dezembro de 1.963, conforme processo nº 1.864/64, em virtude de decisão judicial 202.436,80
- 3 - ALICE FONTES PINHEIRO - adicional, processo nº 5 286/5 664/64 55.968,00
- 4 - IRENE DE ARRUDA TAQUES - salário família, processo nº 3056/6672/63 12.800,00
- 5 - CESAR DE MATOS, processo nº 883/11341/64 637.340,00
- 6 - ANTONIO PINTO DE FIGUEIREDO - processo nº 2233/11 766 634.340,00
- 7 - JOSÉ SABO MENDES - processo nº 56/ .. 12584 618.707,00
- 8 - GASTÃO DA COSTA RIBEIRO - processo nº 882/ 12 791 570.000,00



9 - ANA GEORGINA BICUDO DE MORAIS- sa	
lário família- processo nº.....	
2647/12839/64.....	36.600,00
10 - VITOR LINO DA SILVA- salário fa	
mília, processo nº 4829/11182/63.	10.500,00
11 - Ao mesmo, adicional - processo nº	
4829/18065/63.....	41.527,60

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de novembro de 1964, 143ª da Independência e 76ª da República .